

RESULTADO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ordem de Inscrição	Candidata	Situação após análise do recurso	Justificativa do indeferimento do recurso
14	Cristiane de Jesus Almeida dos santos	Recurso Indeferido	<p>Em conformidade com o artigo 1º, item 1.6 do edital nº 17, de 20 de outubro de 2021, que norteia o processo seletivo simplificado para o cargo de professor substituto do Instituto Benjamin Constant, são requisitos básicos para o candidato concorrente:</p> <p>a) Licenciatura plena em Pedagogia e Curso de aperfeiçoamento ou Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia;</p> <p>b) Licenciatura plena em Pedagogia com habilitação em Educação Especial; ou</p> <p>c) Curso normal superior e Curso de aperfeiçoamento ou Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia.</p> <p>Dessa forma, o comprovante de especialização em Psicopedagogia Institucional e Clínica, apresentado pela candidata Cristiane de Jesus Almeida dos Santos, como requisito básico, conforme a letra a do item 1.6. Sendo o motivo pelo qual a banca indeferiu a interposição da candidata ao solicitar a pontuação referente a esse documento na etapa Análise de Currículo Lattes e Experiência Profissional.</p>
30	Maria Luzia Campos Vieira	Recurso Indeferido	<p>A candidata Maria Luzia Vieira Pereira teve sua candidatura homologada por adequar-se ao ponto “a” do item 1.6 (retificado em 08/11/2021) do Edital nº 17 do Processo Seletivo Simplificado para Professor Substituto, publicado em 20 de Outubro de 2021, que estabelece como requisito básico: “a) Licenciatura plena em Pedagogia e Curso de aperfeiçoamento ou Pós-graduação Lato Sensu em Educação Especial e/ou Educação Inclusiva e/ou Psicopedagogia;”</p> <p>O edital estabelece também no item 5.2.1 que os documentos utilizados como comprobatórios para os requisitos básicos não serão contabilizados: “A Análise do Currículo Lattes e experiência profissional será classificatória e realizada entre os dias 16/11/2021 e 19/11/2021, pela banca avaliadora. Os documentos exigidos nos</p>

			<p>requisitos básicos não serão contabilizados na análise do currículo.”</p> <p>Sendo assim, os dois documentos apresentados pela candidata (“Conclusão em Licenciatura Plena em Pedagogia” e “Curso de Especialização em ‘Educação Inclusiva com ênfase em Deficiência Intelectual, Física e Psicomotora’”) são considerados documentos de preenchimento dos requisitos básicos, não sendo contabilizados na pontuação da Etapa 1, referente à Análise de Currículo, conforme estabelecido o item 5.2.1 do edital.</p>
--	--	--	--

Documento Digitalizado Público

Resultado da Interposição de Recurso - Etapa 1

Assunto: Resultado da Interposição de Recurso - Etapa 1
Assinado por: Luigi Amorim
Tipo do Documento: OUTROS
Situação: Finalizado
Nível de Acesso: Público
Tipo do Conferência: Cópia Simples

Documento assinado eletronicamente por:

- **Luigi Amato Braganca Amorim, DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CD4 - DED**, em 25/11/2021 19:45:31.

Este documento foi armazenado no SUAP em 25/11/2021. Para comprovar sua integridade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ibc.gov.br/verificar-documento-externo/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1992

Código de Autenticação: 32092dce77

